



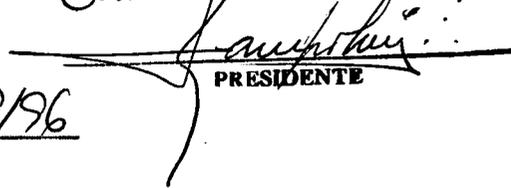
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 12/03/96.

  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 79/96

Senhor Prefeito,

É do conhecimento de Vossa Excelência que qualquer tipo de dano ou prejuízo, em que a municipalidade tenha culpa, poderá acarretar a responsabilidade da indenização.

Citando alguns exemplos: má conservação / da via pública; que poderá ocasionar danos em veículos e também em seus condutores; falta de retirada dos tocos de troncos de árvores cortadas; etc.

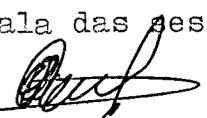
Porém, a preocupação do Poder Executivo - não deverá ser o de: " Se ocorrer o dano ou prejuízo a terceiros, indenizaremos"; o correto é desenvolver trabalho no sentido de se evitar que os munícipes sofram danos ou prejuízos.

Nossa preocupação é com o dano físico, que os munícipes estão corrente com a grande quantidade de tocos de troncos de árvores que foram cortadas. Os tocos não são retirados pela municipalidade e estão colocando em risco os munícipes.

Assim, para se evitar o dano físico, bem / como para propiciar um visual melhor à cidade, indicamos a Vossa Excelência, determine ao setor competente da municipalidade a retirada de todos os tocos de árvores cortadas em nosso Município.

Pirassununga, Sala das sessões,

12/Março/96

  
Vereador JORGE LUIS LOURENÇO = JÓIA